

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 16155634/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.001612/2020-51

Interessado: OSCAR ROMAN INCLAN AGUIRRE

Assunto: Auto de Infração nº 1246 00017 2020

- Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 13 de Fevereiro de 2020 em desfavor de OSCAR ROMAN INCLAN AGUIRRE, em virtude de ter ultrapassado em 2 dias o prazo máximo de estada no País, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
- Decisão 2. relação à 14016612, publicada no Polícia site da Federal (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/oscar-romaninclan-aguirre-08240-001612-2020-51/view), CHAMO O FEITO À ORDEM para observar que não foi prolatada nem publicada a decisão de 1ª instância, razão pela qual torno aquela decisão sem efeito.
- 3. No mérito, observo que transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
- 4. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a infirmar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017. Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, §8º do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal, em 25/09/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 16155634 e o código CRC 871D3EC5.

Referência: Processo nº 08240.001612/2020-51 SEI nº 16155634